



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.181/2022

Data: 30 de junho de 2022

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.283.600,13 (Um milhão, duzentos e oitenta e três mil e seiscentos reais e treze centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 1.283.600,13 (Um milhão, duzentos e oitenta e três mil e seiscentos reais e treze centavos), para as seguintes dotações:

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.001 - Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0412-5.040 - Serviços Urbanos

2380 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....200.000,00

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

11.006 - Divisão de Agendamento da Saúde

10.302.1017-5.073 - CISNOP

4660 0494 09.02.02.20 3.3.71.70.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio.....683.600,13

4660 0820 12.99.00.00 3.3.71.70.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio.....400.000,00

Total.....1.283.600,13

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit do exercício anterior da FR 000 - R\$ 200.000,00, da FR 494 - R\$ 683.600,13 e da FR 820 - R\$ 400.000,00. Totalizando R\$ 1.283.600,13.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal